



LEI Nº 2.122/2009

Súmula: *“Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Professores e Funcionários (APPF) da Escola Municipal Senador Marcos Freire, conforme específica”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais, Professores e Funcionários da Escola Municipal Senador Marcos Freire, com sede na Rua Francisco Gondek, nº 250, no Jardim Maia, no Município de Araucária, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar em cada exercício, ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade araucariense, no ano precedente, no setor definido pelo seu Estatuto Social.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

a) *deixar de apresentar o relatório dos serviços prestados à coletividade por mais de 12 (doze) meses;*

b) *substituir os fins previstos nos seus estatutos sem prévio conhecimento do Executivo Municipal, cuja alteração, todavia, não poderá modificar os objetivos do estatuto originário;*

c) *alterar sua denominação dentro de 1 (um) ano e, após ocorrido o prazo, se pretender fazê-lo, deverá providenciar a averbação junto ao Cartório competente, bem como comunicar à Secretaria Municipal à qual deve prestação de contas;*

d) *passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;*

e) *distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;*



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Pág. 02/02 – Lei nº 2.122/2009

f) deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas nos seus estatutos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de novembro de 2009.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município